



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
Secretaria Municipal de Cultura  
Administração Setorial  
Gerência de Licitação e Administração de Contratos  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sala 263 – Cidade Nova  
Cep.: 20.211-110  
Tel.: 2976-2542

**PROCESSO: SMC-PRO-2024/00943**

## **ANEXO I – A**

**(Decreto nº 43.562/2017)**

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**AGENTE PÚBLICO**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

**REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
Secretaria Municipal de Cultura  
Administração Setorial  
Gerência de Licitação e Administração de Contratos  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sala 263 – Cidade Nova  
Cep.: 20.211-110  
Tel.: 2976-2542

**PROCESSO: SMC-PRO-2024/00943**

## **ANEXO I – B**

**(Decreto nº 43.562/2017)**

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada. Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido. Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

---

REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
Secretaria Municipal de Cultura  
Administração Setorial  
Gerência de Licitação e Administração de Contratos  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sala 263 – Cidade Nova  
Cep.: 20.211-110  
Tel.: 2976-2542

**PROCESSO: SMC-PRO-2024/00943**

## **ANEXO I – C**

### **AUTORIZAÇÃO – Decreto RIO nº 46.785/2019**

**(em papel timbrado da empresa)**

[razão social da contratada], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº \_\_\_\_\_, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº \_\_\_\_\_, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta] ou da (o) \_\_\_\_\_ [entidade da Administração Indireta], representado pelo(a) \_\_\_\_\_ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e 5 do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)